



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP: 38.950-000 – Ibiá MG

Fone: (34) 3631-5774 – (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.189 DE 28 DE MAIO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo ofertar transporte a idosos residentes na zona rural de Ibiá e da outras providências."

A câmara Municipal de Ibiá, com a Graça de Deus, decreta e, eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a ofertar transporte gratuito a idosos aposentados e carentes residentes da zona rural, até a sede do Município, bem como o retorno a sua origem, com a fidelidade de possibilitar a estes o recebimento de seus benefícios previdenciários nas agencias bancarias credenciadas.

Parágrafo único: As regiões beneficiadas são: Argenita, Comunidade 13 de Maio e Comunidade Bastiões.

Art. 2º- Fica identificada a seguinte rubrica orçamentária como fonte de Recursos: 016.001.008.122.0113.2188.3390.39- Fundo Municipal de Assistência social 2188-Manutenção atividade do Desenvolvimento Social.

Art, 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IBIÁ (MG), 28 DE MAIO DE 2014.


HELIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

